

Fundamentação técnica do parecer da DGAI

Ministério	Ministério da Administração Interna
En dade emissora do parecer	Direção Geral de Administração Interna
En dade avaliada	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Natureza	Serviço central de natureza operacional que integra a administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa.
Tutela	Secretário de Estado da Administração Interna
Missão	Planeamento e coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária, bem como a aplicação do direito contraordenacional rodoviário.
Ano em avaliação	2013
Período em que decorreu a análise crítica da auto-avaliação	Maio de 2014
Menção proposta pelo dirigente máximo na Auto-Avaliação	Bom
Parecer da DGAI/Proposta de Menção	Bom
Análise crítica: Fundamentação / Constatções	
Resultados alcançados e justificação de desvíos significativos (n.º 1 do art.º 15.º)	<p>A Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) de niu quatro objectivos operacionais no QUAR 2013. Destes, um corresponde a um objectivo de eficácia (OO1), outro corresponde a um objectivo de eficiência (OO2) e dois são objectivos de qualidade (OO3 e OO4).</p> <p>Do total dos quatro objectivos estabelecidos, a ANSR superou três (objectivos n.º 1, 2 e 3) e atingiu um (objectivo n.º 4), pelo que, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária deverá ser atribuída a menção de <i>Desempenho Bom</i>¹.</p>

1

"Artigo 18º

Expressão qualitativa da avaliação

1 – A avaliação final do desempenho dos serviços é expressa qualitativamente pelas seguintes menções:

- a) Desempenho bom, atingiu todos os objetivos, superando alguns;
- b) Desempenho satisfatório, atingiu todos os objetivos ou os mais relevantes;
- c) Desempenho insuficiente, não atingiu os objetivos mais relevantes

....."